

LEI Nº 486/2002.

de 11 de outubro de 2002.

Dispõe sobre a criação de Cargos e Salários de
Servidor Público Municipal .

O Prefeito do Município de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal os cargos constantes no quadro abaixo em cumprimento ao que dispõe os artigos 37, inciso II e inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal..

NÍVEL BÁSICO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
VIGILANTE	10	NB	201,00
MOTORISTA	10	NB	211,00
ENCANADOR	04	NB	201,00
ELETRICISTA	04	NB	201,00

NÍVEL MÉDIO

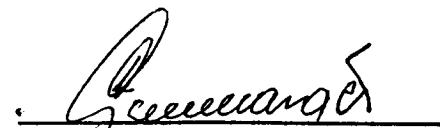
CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	NM	300,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	10	NM	300,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	NM	201,00
PROFESSOR NIVEL I	15	NM	201,00

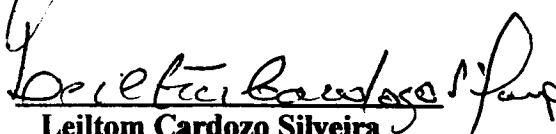
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR NÍVEL III PORTUGUÊS	02	NS	330,00
PROFESSOR NÍVEL III INGLÊS	02	NS	330,00
PROFESSOR NÍVEL III FÍSICA	01	NS	330,00
PROFESSOR NÍVEL III MATEMÁTICA	02	NS	330,00
PROFESSOR NÍVEL III QUÍMICA	01	NS	330,00
PROF. LIC PLENA EM PEDAGOGIA	06	NS	330,00
PSICÓLOGO	02	NS	600,00
ASSIST. SOCIAL	04	NS	600,00
FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	01	NS	600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2002.

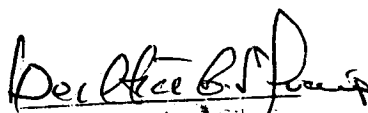

José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal


Leilton Cardozo Silveira
Sec. de Administração Geral

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 486/02, de 1 de outubro de 2002.

Secretaria de Adm. Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 11 de outubro de 2002.


Leilton Cardozo Silveira
Sec. Adm. Geral